Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 08/12/08
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FLs 103 VO LIVRO Nº 20
CAÇU 19 / 05 / 2011
Luciranda

Lei nº 1554, de 01 de dezembro de 2008.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caçu, para o exercício financeiro de 2009".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2009 o Orçamento Geral do Município de Caçu, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 23.622.138,00 (vinte e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e trinta e oito reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**23.970.138,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.383.844,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.455,00
RECEITA DE SERVIÇOS	234.346,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.996.210,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	158.283,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	**600.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	600.000,00

III – RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS	**1.050.000,00**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.050.000,00
RECEIT DE CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-1.998.000,00**
TOTAL	**23.622.138,00**

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento.

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.00 – PODER LEGISLATIVO	1.100.000,00
01.00 – PODER EXECUTIVO	14.755.294,00
TOTAL	**15.855.294,00**

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.00 – FUNDEB	2.411.844,00
05.00 – F. M.S	4.105.000,00
06.00 – FUNDO MUL. DOS DIRIETOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	50.000,00
07.00 - CAÇUPREV	1.200.000,00
TOTAL	**7.766.844,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**23.622.138,00**

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINSTRAÇÃO DIRETA	
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.100.000,00
01.51 – GABINETE DO PREFEITO	574.000,00
01.52 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	993.000,00
01.53 – SECRETARIA DE FINANÇAS	595.000,00
01.54 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	166.000,00
01.55 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3.034.000,00
01.56 – SECRETARIA DA CULTURA DESPORTO E LAZER	141.000,00
01.57 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.358.294,00
01.58 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	50.000,00
01.60 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	80.000,00
01.61 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	1.904,000,00
01.62 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	1.516.000,00
01.63 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	108.000,00
01.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	236.000,00
TOTAL	**15.855.294,00**

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	2.411.844,00
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇU	4.105.000,00
06.01 – FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E ADOLESCENTE	50.000,00
07.01 – CAÇUPREV	1.200.000,00
TOTAL	**7.766.844,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**23.622.138,00**

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 - LEGISLATIVA	1.100.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.470.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.121.000,00
12 - EDUCAÇÃO	3.534.000,00
13 - CULTURA	103.000,00
15 - URBANISMO	2.794.000,00
16 - HABITAÇÃO	1.288.294,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00
20 - AGRICULTURA	166.000,00
22 - INDÚSTRIA	45.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00
26 - TRANSPORTE	1.516.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	564.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	236.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**15.855.294,00**
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA	50.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL - CAÇUPREV	1.200.000,00
10 – SAÚDE - FMS	4.105.000,00
12 – EDUCAÇÃO - FUNDEF	2.411.844,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**7.766.844,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**23.622.138,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas no caput do Art. 1º, da presente Lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito